



Atas Editais



ESCANEI-ME

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais e prestação de serviços em metalurgia...

Prefeitura Municipal de Japurá - Termo de Homologação - Adriana Cristina Polizer, Prefeita do Município de Japurá...

Prefeitura Municipal de Japurá - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 36/2025 - Licitação Nº 21/2025 - Pregão Eletrônico Nº 15/2025...

Prefeitura Municipal de Japurá - Aviso de Licitação - Processo Administrativo Nº 28/2025 - Pregão Eletrônico Nº 15/2025...

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - Licitação Nº 7/2023 - Pregão Nº 4/2023 - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Japurá...

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE - Convocação de Audiência Pública - Prefeitura Municipal de Japurá...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a realização de formação e capacitação...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a realização de formação e capacitação...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a realização de formação e capacitação...

Prefeitura Municipal de Japurá - Termo de Homologação - Adriana Cristina Polizer, Prefeita do Município de Japurá...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a realização de formação e capacitação...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a realização de formação e capacitação...

Prefeitura Municipal de Japurá - Edital de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a realização de formação e capacitação...

Prefeitura Municipal de Japurá - Decreto Nº 048 / 2025 - Adriana Cristina Polizer, Prefeita Municipal de Japurá...

Prefeitura Municipal de Japurá - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 37/2025 - Licitação Nº 17/2025 - Pregão Eletrônico Nº 11/2025...

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japurá - Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria em Investimentos Nº 03/2025...

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Japurá - Edital de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a realização de formação e capacitação...

Prefeitura Municipal de Guaporema - Aviso de Licitação Direta - Dispensa Eletrônica Nº 004/2025 - O Município de Guaporema torna público que fará realizar no dia 07 de abril de 2025...

Prefeitura Municipal de Guaporema - Decreto Nº 3531 - 31 de março de 2025 - SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município...

Prefeitura Municipal de Guaporema - Edital de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a realização de formação e capacitação...



JUSSARAPREV
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara
CNPJ nº 01.048.489/0001-34

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2021

Que entre si fazem de um lado como contratante o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Jussara, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.048.489/0001-34, com sede na rua José Jardim Siqueira, 87, Res. Karls Roes, na cidade de Jussara-PR, neste ato representado pelo Presidente, Marcio Oliveira Apolinário, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.211.721/0001-52, situada na Av. Presidente Kennedy, nº 2.999, Água Verde, Curitiba-PR, representada nesta ato por representante legal o Sr. Fernando Traleski, portador do RG nº 6.080.069-3 SISP-PR e inscrito no CPF sob o nº 015.713.769-41, tem justos e contratados as seguintes cláusulas e Condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem por objeto, modificação do contrato nº 07/2021 de 19/04/2021, identificador nº 001/2021 na modalidade de Pregão nº 001/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Promovendo-se pelo período de 19/04/2025 a 18/04/2026

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas do contrato inicial de 19 de abril de 2021 permanecem sem modificações e alterações.

E por estarem assim, justos e contratados, as partes assinam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.

Jussara, 26 de março de 2025

Original Assinado

Actuary Serviços de Informática

Original Assinado

Marcio Oliveira Apolinário
Diretor Presidente

Testemunhas:

Original Assinado

Laura de Fatima Morotti Vieira
RG. 5.641.714-1

Original Assinado

Mara Dias Ribeiro
RG. 6.916.242-8

Rua Vereador José Jardim Siqueira, 87 – Res. Karls Roes – CEP 87.230-000 – Jussara – Paraná
Fone/Fax: (44) 3628-0921 – e-mail: jussaraprev@jussara.pr.gov.br



C. M. D. C. A. –
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685 - Fone: 0xx44 3628-1301 CEP: 87.230-000
Lei Federal: 8.069/90 - Lei Municipal: 1.936/2024
E-mail: assessoria@jussara.pr.gov.br
Jussara – Paraná

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 01/2025

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DA CIDADE DE JUSSARA/PR, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei n.º 1.936/2024, e Resolução n.º 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, torna público o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para o Processo de Escolha de suplentes para Suplementar o preenchimento das vagas de membros do Conselho Tutelar para o Triênio 2025/2027, que rege-se à de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

1.1. O Processo de Escolha é disciplinado pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Resolução nº 170/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, assim como pela **Lei Municipal 1.936/2024** e Resolução n.º 007/2025, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de **JUSSARA**, sendo realizado sob a responsabilidade deste e fiscalização do Ministério Público;

1.2. Os membros do Conselho Tutelar local serão escolhidos mediante o sufrágio universal, direto, secreto e facultativo dos eleitores do município, em data de **20 de Julho de 2025**. A posse dos membros suplentes do Conselho Tutelar somente se dará em caso de vacância, férias, licenças ou afastamentos dos candidatos titulares, devem tomar posse, os candidatos suplentes que obtiverem ao menos 01 (um) voto observada a ordem de classificação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão.

1.3. Obedecendo aos dispositivos das Leis Municipal 1.936/2024 – "Artigo 29, Os Membros do Conselho Tutelar serão eleitos em sufrágio direto, secreto e não obrigatório, pela população local".

1.4. Os eleitores deverão apresentar título de eleitor e documento com foto no ato na votação.

1.5 – A lista dos nomes dos eleitores deverá ser solicitada no Cartório Eleitoral de Cianorte.

1.6. Assim sendo, como forma de dar início regulamentar e ampla visibilidade ao Processo de Escolha de vagas para suplentes dos membros do Conselho Tutelar para o **Triênio 2025/2027, torna público** o presente Edital, nos seguintes termos:

2. DO CONSELHO TUTELAR:

2.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, os novos Conselheiros Eleitos ficarão como suplentes para o término do mandato atual até o dia 10/01/2028, mediante novo processo de escolha pela população local;

2.2. Cabem aos membros do Conselho Tutelar, agindo de forma colegiada, o exercício das atribuições contidas nos art. 18-B, par. único, 90, §3º, inciso II, 95, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90, observados os deveres e vedações estabelecidos por este Diploma, assim como pela Lei Municipal n.º 1.936/2024.

2.3. O presente Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do **Município de Jussara** visa preencher as vagas de suplentes;

2.4. Por força do disposto no art. 5º, inciso II, da Resolução nº 170/2014, do CONANDA, a candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas ou qualquer vinculação política.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR:

3.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, e do art. 26, da Lei Municipal nº 1.936/2024, os candidatos a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - Idoneidade moral, comprovada por certidões negativas das Varas Cíveis e Criminais, Juizado Especial Cível e Criminal, Cartório Distribuidor da comarca de Cianorte;

II - Idade superior a 21 (vinte e um) anos de idade;

III - Comprovante de que reside no município há mais de 02 (dois) anos, informando o endereço da residência e trabalho, bem como telefones para contato (FIXO E CELULAR) e email;

IV - Comprovar estar no gozo de seus direitos políticos através da certidão da justiça eleitoral.

V - Apresentar, no momento da inscrição, certificado de conclusão do ensino médio;

VI - Possuir carteira nacional de habilitação, para condução de veículo automotor, no mínimo, na categoria "B";

VII - Comprovar conhecimentos básicos de computação através de certificados ou matrícula e frequência junto à escola de computação;

VIII - O Conselheiro Tutelar eleito não poderá exercer mandato eletivo, cargo em comissão ou função gratificada na Administração direta e indireta federal, estadual e municipal. No ato de inscrição, o candidato deverá assinar Termo de Compromisso, por escrito, de RENUNCIAR ao cargo comissionado ou eletivo, antes da POSSE, se estiver exercendo tais funções.

IX - É vedado à acumulação da função de Conselheiro Tutelar com cargo, emprego ou outra função remunerada, observado o que determina o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal;

X - Se servidor municipal ocupante de cargo em provimento efetivo for eleito para Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor dos subsídios devidos aos Conselheiros ou o valor de seus vencimentos incorporados, vedada a acumulação de vencimentos ficando-lhe garantidos;

XI - Apresentar certificado de participação em curso, seminário, palestras, referentes a temas do Estatuto da Criança e do Adolescente ou comprovar exercícios de atividade laboral com crianças e adolescentes;

XII - Atestar condições de saúde física e mental sendo comprovado através de atestado médico clínico, atestado médico psiquiátrico subscrito por médico Psiquiatra no CRM e laudo Psicológico subscrito por Psicólogo registrado pelo CRP;

XIII - Não ter recebido mais de 3 (três) advertências por escrito nos últimos 4 (quatro) anos antecedentes à eleição;

XIV - Não ter sido penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar;

XV - Prova de conhecimentos básicos na língua Portuguesa, informática e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

3.2. O preenchimento dos requisitos legais deve ser comprovado no ato da inscrição da candidatura.

4. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO:

4.1. O conselheiro tutelar deverá cumprir rigorosamente sua jornada de trabalho, inclusive seus plantões.

4.2. O Conselho tutelar presta atendimento diariamente, de segunda a sexta feira no horário compreendido entre 08h30min às 12h00min e 13h00min às 17h00min horas, bem como em escala de sobreaviso nos finais de semana, feriados, recessos e no período que não compreende o horário de atendimento diário do Conselho Tutelar.

4.3. As escalas de sobreaviso deverão ser semanais, sendo de segundas às sextas feiras, das 17h01min às 08h29min do dia seguinte e aos finais de semana, de sexta feira das 17h01min às 08h29min de segunda feira, devendo o mesmo ser cumprido por 2 (dois) Conselheiros tutelares, que ficarão responsáveis pelo período integral.

4.4. A função de conselheiro tutelar não será de dedicação exclusiva. Contudo, não poderá colocar empecilho na escala de trabalho, de modo a criar embaraços ao bom andamento do serviço.

4.5. O valor do subsídio é de: R\$ 3.036,00 (três mil, e trinta e seis reais), sendo reajustado de acordo com reajuste anual dos servidores municipais conforme Lei Municipal n.º 1.936/2024.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

5.1. São impedidos de servir ao mesmo conselho: marido e mulher; ascendentes e descendentes; sogro (a) e genro ou nora, cunhados, durante o cunhalio; tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado; primos; irmãos.

5.2. Na hipótese das pessoas nas condições acima serem eleitas, prevalecerá o mais votado. Em caso de empate, o que obtiver a melhor nota na Prova de Conhecimentos;

5.3. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

5.4. Não poderão participar do Processo de Escolha:

I - Aqueles que não preencham as exigências previstas na Lei Federal nº 8.069 de 1990 e neste edital.

6. DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL:

6.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através da Resolução n.º 008/2025, institui a **Comissão Especial Eleitoral** de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar.

6.2. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;

f) Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

g) Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

h) Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

i) Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

j) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

k) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação da população local no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares.

6.3. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1. O Processo de Escolha para membros suplentes do Conselho Tutelar observará o **calendário** anexo ao presente Edital;

7.2. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fará publicar editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente para cada uma das fases do processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, dispondo sobre:

a) Inscrições e entrega de documentos;

b) Relação de candidatos inscritos;

c) Relação preliminar dos candidatos considerados habilitados, após a análise dos documentos;

d) Relação definitiva dos candidatos considerados habilitados, após o julgamento de eventuais impugnações;

e) Dia e locais de votação;

f) Resultado preliminar do pleito, logo após o encerramento da apuração;

g) Resultado final do pleito, após o julgamento de eventuais impugnações;

h) Termo de Posse dos Eleitos como Conselheiros Suplentes.

8. DA INSCRIÇÃO/ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

8.1. A participação no presente Processo de Escolha em 14/04/2025 iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento impresso e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital;

8.2. A inscrição dos candidatos será **efetuada pessoalmente na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA DA FAMÍLIA** de Jussara, localizado na Avenida Doutor Gastão Vidigal, 685, na cidade de Jussara/PR, entre os dias 14/04/2025 a 14/05/2025, das 08h00min às 12h00min, e das 13h00min às 17h00min.

8.3. As inscrições serão realizadas mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pela COMISSÃO ELEITORAL, devendo apresentar no ato da inscrição os documentos relacionados nos "REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO", além da Carteira de Identidade ou documento com foto.

8.4. Não será aceita a inscrição ante a falta ou inadequação de qualquer dos documentos exigidos neste edital.

8.5. Os documentos deverão ser entregues em duas vias para fé e contrafé;

8.6. Documentos digitalizados serão considerados válidos, desde que também apresentados os originais.

8.7. As informações prestadas e documentos apresentados por ocasião da inscrição são de total responsabilidade do candidato.

8.8. O (a) Presidente da Comissão Eleitoral poderá solicitar ao Prefeito Municipal a cessão de funcionários públicos municipais, da política pública de assistência social ou requisitar a presença de membros do CMDCA, para auxiliar no trabalho de registros de eleitores, inscrições de candidatos e demais atos necessários ao bom andamento do processo eleitoral, inclusive no dia da eleição.

8.9. O (A) Presidente da Comissão Eleitoral deverá solicitar ao Prefeito Municipal o fornecimento de alimentação às pessoas que trabalharão durante todo dia da eleição (café da manhã, almoço e jantar).

8.10. O (A) Presidente da Comissão Eleitoral deverá requisitar ao Comando da Polícia Militar, efetivo de policiais para dar segurança nos locais de seções eleitorais, bem como até o término da apuração dos votos.

9. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

9.1. Encerrado o prazo de inscrição de candidaturas, a **Comissão Especial Eleitoral** efetuará, no prazo de 03(três) dias, a análise da documentação exigida neste Edital, com a subsequente publicação da relação dos candidatos **devidamente** inscritos;

9.2. Cópias da relação dos candidatos inscritos e as documentações respectivas serão encaminhadas ao Ministério Público, mediante ofício, **até o prazo de 48 HORAS**, após a publicação referida no item anterior.

10. DA IMPUGNAÇÃO ÀS CANDIDATURAS:

10.1. Qualquer cidadão poderá requerer a impugnação de candidato, **bem como qualquer candidato, cuja inscrição não tiver sido deferida, poderá apresentar recurso**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da relação dos candidatos inscritos, em petição devidamente fundamentada e com provas.

10.2. Findo o prazo mencionado no item supra, os candidatos impugnados serão notificados pessoalmente do teor da impugnação no prazo 48 (quarenta e oito) horas, começando, a partir de então, a correr o prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar sua defesa.

10.3. A Comissão Especial Eleitoral analisará o teor das impugnações e defesas apresentadas pelos candidatos, **bem como dos candidatos impugnados recorrentes**, podendo solicitar a qualquer dos interessados a juntada de documentos e outras provas do alegado.

10.4. A **Comissão Especial Eleitoral** terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados do término do prazo para apresentação de defesa pelos candidatos impugnados, para decidir sobre a impugnação ou recurso.

10.5. Concluída a análise das impugnações, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar edital contendo a relação preliminar dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha em 12/06/2025;

10.6. As decisões da Comissão Especial Eleitoral serão fundamentadas, delas devendo ser dada ciência aos interessados, para fins de interposição dos recursos previstos neste Edital;

10.7. Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à Plenária do CMDCA, no prazo de 05 (cinco) dias, **contados da data da publicação do edital referido no item anterior, a qual terá o prazo de 5 (cinco) dias** para proferir julgamento.

10.8. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral fará publicar a relação definitiva dos candidatos habilitados ao pleito, com cópia de toda



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

TERMOS DE CONTRATAÇÃO – EDITAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 03/2025 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 17/2025 – PMJ

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, A SER DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL JULITA ALVES SOARES, VISANDO ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113007/2023 (CAIXA), FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR.

P M J

Jussara
2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel n.º 320 - tel.: 044-3628-1212
CEP 87.230-000 – C.N.P.J. 75.789.552/0001-20

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Nº 03/2025 – PMJ
PROCESSO Nº 17/2025-PMJ

O Prefeito Municipal de Jussara, Estado do Paraná, Sr. **MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **TORNA PÚBLICO**, conforme processo Administrativo nº 17/2025, com base no 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025**.

Fundamento Legal: Art. 74, V, da Lei Federal 14.133-21.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM BIODIGESTOR DE PEQUENO PORTE, A SER DESTINADO À ESCOLA MUNICIPAL JULITA ALVES SOARES, VISANDO ATENDER AO INSTRUMENTO DE REPASSE Nº 4113007/2023 (CAIXA), FIRMADO ENTRE A ITAIPU BINACIONAL E O MUNICÍPIO DE JUSSARA/PR.

Valor da aquisição: R\$: 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais).

Empresa contratada: BIOMOVEMENT AMBIENTAL LTDA, CNPJ sob nº 05.573.061/0001-61.

Dotações Orçamentárias:

- 0387 - 06.002.12.361.0010.2.014.4.4.90.52.00.00 - 01000 - Equipamentos e Material Permanente
- 1374 - 06.002.12.361.0010.2.014.4.4.90.52.00.00 - 31072 - Equipamentos e Material Permanente

Jussara, 28 de março de 2025.

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUSSARA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Princesa Isabel, 320 - tel.: 044-3628-1212
E-Mail: rh@jussara.pr.gov.br
CEP 87.230-000 - CNPJ 75.789.552/0001-20

PORTARIA Nº 096/2025

O SENHOR MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUSSARA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO QUE AMBAS AS PORTARIAS FORAM ASSINADAS E PUBLICADAS APÓS A EC Nº 103/19.

CONSIDERANDO QUE O ART. 39, PARÁGRAFO 9º, DA EC 103/19 DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE VANTAGENS DE CARÁTER TEMPORÁRIO OU VINCULADAS AO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA OU CARGO EM COMISSÃO À REMUNERAÇÃO DO CARGO EFETIVO.

RESOLVE:

Art.1º - REVOGAR – a Portaria de nº 125/2023 de 10 de maio de 2023, onde incorporava no salário base – código de referência 12 – Prêmio de Produção, e a Portaria 144/2023 de 19 de junho de 2023, onde cria a tabela de vencimentos específica para o cargo de Telefonista, da servidora pública municipal senhora Roseli Merencio Cavalcante Minguês, a partir de 01 de abril de 2025.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO ROMILDO RUFATO
Aos 26 de março de 2025

MOACIR LUIZ PEREIRA VALENTINI
PREFEITO MUNICIPAL

documentação, enviada mediante ofício, ao Ministério Público da VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE.

10.9. Ocorrendo falsidade em qualquer informação ou documento apresentado, seja qual for o momento em que esta for descoberta, o candidato será excluído do pleito, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.

10.10. Cópia integral de todas as etapas do certame deverá ser encaminhada ao Ministério Público da Vara da Infância e Juventude (área cível), mediante ofício e entregue pessoalmente.

11. DA CAMPANHA E DA PROPAGANDA ELEITORAL:

11.1. Cabe ao Poder Público, com a colaboração dos órgãos de imprensa local, dar ampla divulgação ao Processo de Escolha desde o momento da publicação do presente Edital, incluindo informações quanto ao papel do Conselho Tutelar, dia, horário e locais de votação, dentre outras informações destinadas a assegurar a ampla participação popular no pleito;

11.2. É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

11.3. Os candidatos poderão dar início à campanha eleitoral após a publicação da relação definitiva dos candidatos habilitados, prevista no item 10.8 deste Edital;

11.4. A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos;

11.5. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas junto a eleitores, por meio de debates, entrevistas e distribuição de panfletos, desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular;

11.6. As instituições públicas ou particulares (escolas, Câmara de Vereadores, rádio, igrejas etc.) que tenham interesse em promover debates com os candidatos deverão formalizar convite a todos aqueles que estiverem aptos a concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar;

11.7. Os debates deverão ter regulamento próprio, a ser apresentado pelos organizadores a todos os participantes e à Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência;

11.8. Cabe à Comissão Especial Eleitoral supervisionar a realização dos debates, zelando para que sejam proporcionadas iguais oportunidades a todos os candidatos nas suas exposições e respostas;

11.9. É vedada a propaganda, ainda que gratuita, por meio dos veículos de comunicação em geral (jornal, rádio ou televisão), faixas, outdoors, camisetas, bonês e outros meios não previstos neste Edital;

11.10. É dever de o candidato portar-se com urbanidade durante a campanha eleitoral, sendo vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes;

11.11. Não será permitido qualquer tipo de propaganda no dia da eleição, em qualquer local público ou aberto ao público, sendo que a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda caracteriza manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos;

11.12. A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura ou diploma de posse do candidato responsável, após a instauração de procedimento administrativo ou judicial, no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

11.13. Toda a propaganda será fiscalizada pela Comissão Eleitoral, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que violar essas regras, devendo ser comunicado o Ministério Público da Vara da Infância e Adolescente, mediante ofício e pessoalmente, para adoção das medidas legais que entender pertinente.

11.14. Em caso de propaganda abusiva, vedada ou proibida, a Comissão Eleitoral expedirá ofício ou requerimento ao Ministério Público da Vara da Infância e Adolescente, o qual providenciara a imediata instauração de procedimento administrativo investigatório específico, onde será apresentada a representação por escrito e a indicação das provas, notificando o candidato a apresentar defesa e provas, no prazo de 02 (dois) dias. Nada impede que o Ministério Público adentre com a medida judicial cabível.

11.15. Vencido o prazo acima referido, com ou sem a apresentação de defesa, a Comissão Eleitoral designará data para realização de sessão específica para instrução e decisão do caso, que deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias.

11.16. O candidato representado será notificado pessoalmente ou via telegrama, da data da sessão, bem como identificado que uma vez proferida a decisão, terá o prazo de 01 (um) dia para apresentar recurso.

11.17. Se houver testemunhas a serem ouvidas, primeiro serão ouvidas as indicadas na representação e das de interesse da comissão, sendo por último as arroladas pela defesa. Por fim, será inquirido o representado pela comissão eleitoral.

11.18.1 Após instruções a comissão eleitoral deverá proferir decisão, sendo aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência, para os casos de propagandas abusivas;

II - cassação da candidatura do representado ou impedimento de diplomação, em casos de propagandas proibidas ou vedadas, bem como aqueles que reincidirem na propaganda abusiva.

11.19. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 01 (um) dia, contado a partir da publicação da decisão, a qual será fixada na sede do local onde foi feita a inscrição, bem como NA SEDE DO CONSELHO TUTELAR.

11.20. O recurso pode ser interposto tão logo proferido a decisão, por simples pedido verbal do representado, consignado em ata junto a Comissão eleitoral.

11.21. O (A) presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente designará sessão extraordinária para julgamento do recurso interposto, no prazo de 48 horas, notificando o representado da data, local e horário da reunião. A decisão será tomada por maioria de votos, direto e secreto, dos conselheiros que não participaram da comissão eleitoral. Em caso de empate, o Presidente do Conselho CMDCA dará o voto de desempate.

11.22. Todas as notificações serão feitas pessoalmente, devendo ser consignado nos autos. Não sendo localizado o representado, tal será certificado nos autos e a notificação far-se-á por telegrama a ser enviado à sua residência.

11.23. Será assegurado ao representado o contraditório e a ampla defesa, inclusive através de Advogado.

12. DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR:

12.1. A eleição para os membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Jussara realizar-se-á no dia 20 de Julho de 2025, das 08h às 17h.

12.2. O local de votação será no CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Avenida Princesa Isabel, 300, neste Município.

12.3. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, apelidos, fotos e números dos candidatos a membro de suplente do Conselho Tutelar;

12.4. As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão Especial Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas;

12.5. Após a identificação do eleitor que se fará com a apresentação da Carteira de Identidade ou outro documento com foto, este assinará a lista de presença e procederá à votação;

12.6. O eleitor que não souber ou não puder assinar, usará a impressão digital como forma de identificação;

12.7. O eleitor poderá votar em apenas um candidato;

12.8. Será também considerado inválido o voto nulo e branco;

12.9. Na ocorrência de qualquer inconformismo, deverá o candidato impugnar de imediato, forma oral, sob pena de preclusão, o que ficará consignado em ata.

12.10. Concluída a apuração dos votos e decididas as eventuais impugnações, a Comissão eleitoral concluirá a lavratura da ata, onde deverá constar tudo sobre a votação e apuração (data, local e horário do início da apuração, nomes de algumas pessoas presentes no ato, nomes dos candidatos e respectivo número dos votos recebidos, bem como todos os incidentes eventualmente ocorridos), colhendo assinaturas dos membros da Comissão eleitoral, mesários, escrutinadores, candidatos presentes, representante do Ministério Público, fixando cópia da totalização dos votos na Sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

12.11. Concluída a apuração, serão considerados eleitos os candidatos considerados suplentes pela ordem de votação.

12.12. Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que já tiver atuado anteriormente como conselheiro tutelar. Persistindo o empate, prevalecerá aquele que apresentar o maior número de certificados em cursos de capacitação de conselheiro tutelar ou certificado em participação de seminários, palestras, cursos referentes a temas do Estatuto da Criança e do Adolescente. Se ainda assim houver empate, vencerá o mais idoso.

12.13. Até dois dias após a apuração, a Comissão Eleitoral através de resolução, homologará o resultado definitivo do processo eleitoral, enviando cópia à promotoria de justiça da vara da infância e juventude, prefeito municipal, câmara de vereadores, delegado de polícia, comando da polícia militar e poder judiciário.

13. Das vedações aos candidatos durante o processo de escolha:

São regras obrigatórias para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar durante o período eleitoral:

a) A divulgação da candidatura será permitida somente através da distribuição de pequenos folhetos impressos, sendo vedado outdoor, bandeiras, faixas, caveletes, adesivos, pichações, pinturas em muros residenciais ou fachadas comerciais/industriais, bem como em bens de uso público ou de uso comum.

b) É proibido distribuição de camisetas, bonês, canetas ou outros brindes, visando colir o abuso do poder econômico;

c) Serão consideradas abusivas as propagandas que atentarem contra princípios éticos ou morais ou que atentarem contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

d) É proibida qualquer forma de aliciamento de eleitores no dia da votação, seja na forma de "Boca de Urna", distribuição de propaganda, oferecimento de alimentação ou de qualquer vantagem, quer seja realizado pelo candidato, quer por pessoa a ele vinculada;

e) É proibido realizar propaganda de qualquer espécie no dia da votação;

f) É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, transportar, patrocinar ou intermediar o transporte de eleitores aos locais de votação;

g) É expressamente vedado ao candidato, durante seus discursos ou abordagem ao eleitor, mencionar que está vinculado ou recebendo apoio de qualquer autoridade pública municipal, estadual ou federal.

13.1. Caberá à Comissão Especial Eleitoral ou, após sua dissolução, à Plenária do CMDCA, decidir pela cassação do registro da candidatura ou diploma de posse, após a instauração de procedimento administrativo no qual seja garantido ao candidato o exercício do contraditório e da ampla defesa.

14. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:

14.1. Ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos candidatos eleitos Como Suplentes para o Conselho Tutelar, em ordem decrescente de votação.

15. DA POSSE:

15.1. A posse dos membros suplentes do Conselho Tutelar somente se dará em caso de vacância, férias, licenças ou afastamentos dos candidatos titulares, devem tomar posse, os candidatos suplentes que obtiverem ao menos 01 (um) voto observada a ordem de classificação, de modo a assegurar a continuidade no funcionamento do órgão, em caso de férias, licenças ou impedimentos dos titulares.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Cópias do presente Edital e demais atos da Comissão Especial Eleitoral dele decorrentes serão publicadas, com destaque, nos órgãos oficiais de imprensa, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Jussara, bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal, da Câmara de Vereadores, na sede do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e na Secretaria Municipal de Assistência Social, Unidade Básica de Saúde e Escolas da Rede Pública Municipal;

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral, observadas as normas legais contidas na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal n.º 1.938/2024 e Resoluções do CONANDA.

16.3. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

16.4. É facultado aos candidatos, por si ou por meio de um representante devidamente credenciado perante a Comissão Especial Eleitoral, acompanhar todo desenrolar do processo eleitoral, FICANDO À SUA CUSTA, cópia do processado, se assim o desejar.

16.5. Cada candidato poderá credenciar, até 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de votação, 01 (um) representante no local de votação, visando acompanhar lacração de urnas, decorrer da votação e apuração dos votos.

16.6. Os trabalhos da Comissão Especial Eleitoral se encerram com o envio de relatório final contendo as intercorrências e o resultado da votação ao CMDCA;

16.7. O descumprimento das normas previstas neste Edital implicará na exclusão do candidato ao processo de escolha.

JUSSARA, 12 de Março de 2025.


Lucilaine Rodrigues de Lima da Costa
Presidente do CMDCA

ANEXO

Calendário Referente ao Edital n.º 01/2025 do CMDCA

EVENTO	DATA PREVISTA
1 – Publicação	31/03/2025
2 – Prazos das Inscrições	14/04/2025 à 14/05/2025
3 – Prazos para análise do Requerimento de inscrições	15/05/2025 à 20/05/2025
4 – Publicações da lista dos candidatos com inscrição deferida	21/05/2025
5 – Prazos para recursos/impugnação de inscrições	22/05/2025 à 27/05/2025
6 – Análises dos recursos/impugnações pela Comissão Eleitoral	26/05/2025 à 30/05/2025
7 – divulgações do resultado dos recursos/impugnações e publicação da lista preliminar dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética	02/06/2025
8 – Prazos para o recurso a Plenário do CMDCA	03/06/2025 à 05/06/2025
9 – Julgamentos de recursos pelo CMDCA	10/06/2025
10 – Divulgações dos resultados dos recursos e publicação da lista definitiva dos candidatos com inscrição deferida, em ordem alfabética.	12/06/2025
11 – Prova de conhecimento básicos na língua Portuguesa, Informática e do Estatuto da Criança e do Adolescente	29/06/2025
12 – Divulgação do resultado das provas.	01/07/2025
13 – Dia da votação	03/08/2025
14 – Divulgações do resultado da votação	05/08/2025
15 – Prazos para impugnação ao resultado da eleição	Oral, no momento da apuração (item 13 e 13.1)
16 – Prazos para recurso quanto ao resultado da eleição	06/08/2025 à 08/08/2025
17 – Publicações do resultado do julgamento dos recursos	11/08/2025
18 – Publicações do resultado final da eleição	14/08/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA

CONTABILIDADE
Avenida Princesa Isabel, 320 - Tel.: (44) 3628-1212 - CEP 87.230-000
CNPJ/MF: 75.789.552/0001-20 - Jussara - Estado do Paraná

DECRETO 7037/2025

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

O Prefeito do Município de Jussara - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no contido na Lei Municipal n.º 1.967 de 19/12/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.000,00 (dezois mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Des.	Org.	Unid.	Funcional Progr.	Fuete	Nomenclatura	Cat. Eco.	Valor
1294	06	002	1236100102014	03102	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Jussara Almas Santos	3.3.90.30	6.000,00
1296	06	003	123650012015	03102	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sombra de Criança	3.3.90.30	6.000,00
1298	06	003	123650012016	03102	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Bulbo Mágico	3.3.90.30	4.000,00
TOTAL							16.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente do cancelamento total, das seguintes dotações orçamentárias:

Des.	Org.	Unid.	Funcional Progr.	Fuete	Nomenclatura	Cat. Eco.	Valor
1295	06	002	1236100102014	03102	Manutenção das Atividades da Escola Municipal Jussara Almas Santos	3.3.90.30	6.000,00
1297	06	003	123650012015	03102	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Sombra de Criança	3.3.90.30	6.000,00
1299	06	003	123650012016	03102	Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil - CMEI Bulbo Mágico	3.3.90.30	4.000,00
TOTAL							16.000,00

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a alterar as referidas dotações orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e no Plano Plurianual - PPA 2022/2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Romildo Rufato.
Jussara, 31 de março de 2025.

Original Assinado

MOACIR LEZ PEREIRA VALENTINI
Prefeito Municipal



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

CAPESCI INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

O Superintendente da Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Cianorte - CAPSECI, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso VIII do Artigo 20 da Lei Municipal nº 2.186, de 18 de Outubro de 2001 (publicada em 21/10/2001), toma público que RATIFICOU com a empresa **MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.813.501/0001-00**, a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao regime próprio de previdência social (RPPS), pelo valor total de **R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais)**; mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 74, inciso III. Alíneas "a", "b" e "c". Cianorte/PR, 27 de março de 2025.

ROGERIO MARCOLINO DA SILVA
Assinatura de Romildo Rufato
Superintendente da CAPSECI em exercício



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CAPSECI - Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.
CONTRATADA: MATIAS E LEITAO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, CNPJ/MF nº 14.813.501/0001-00.
OBJETO: prestação de serviços continuados de consultoria e assessoria de investimentos ao regime próprio de previdência social (RPPS).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III. Alíneas "a", "b" e "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.
VALOR: R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026.
DATA: 27/03/2025.

ROGERIO MARCOLINO DA SILVA
Assinatura de Romildo Rufato
Superintendente da CAPSECI em exercício



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE: CAPSECI - Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.
CONTRATADA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - CNPJ sob nº 00.767.919/0001-05.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultoria atuarial e realização de cálculos atuariais para a CAPSECI.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II e V, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
VALOR: R\$ 17.599,92 (dezoisete mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), a ser quitado em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 1.466,66 (um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31/03/2025 a 30/03/2026.
DATA: 24/03/2025.

ROGERIO MARCOLINO DA SILVA
Assinatura de Romildo Rufato
Superintendente da CAPSECI em exercício



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

CONTRATANTE: CAPSECI - Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.
CONTRATADA: Auto Posto 70 Centro Ltda CNPJ/MF nº 23.119.737/0001-23
OBJETO: Aquisição de 600 (seiscentos) litros de etanol combustível para o veículo da CAPSECI.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso II, c/c art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.
VALOR: R\$ 3.234,00 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais) ao ano.
VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026.
DATA: 24/03/2025.

ROGERIO MARCOLINO DA SILVA
Assinatura de Romildo Rufato
Superintendente da CAPSECI em exercício



CAIXA DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CIANORTE

CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 010/2024

CONTRATANTE: CAPSECI - Caixa de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Cianorte, CNPJ/MF nº 80.909.245/0001-75.
CONTRATADA: MAURO PEDRO DE LIMA 23679107900 CNPJ sob nº 39.925.871/0001-51.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de lavagem do veículo oficial da CAPSECI.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 175, inciso II, e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as alterações subsequentes.
VALOR: R\$ 314,64 (trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) anual, a ser quitado em seis parcelas iguais de R\$ 52,44 (cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos), correspondente ao valor unitário de cada lavagem, desde que solicitada pela CONTRATANTE.
VIGÊNCIA: 01/04/2025 a 31/03/2026.
DATA: 24/03/2025.

ROGERIO MARCOLINO DA SILVA
Assinatura de Romildo Rufato
Superintendente da CAPSECI em exercício

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS JANEIRO/2024 ATE DEZEMBRO/2024

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA ESPECIAL DA CULTURA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA ESPECIAL DA CULTURA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA ESPECIAL DA CULTURA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA ESPECIAL DA CULTURA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA ESPECIAL DA CULTURA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA ESPECIAL DA CULTURA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA ESPECIAL DA CULTURA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ COMISSÃO TÉCNICA CONSULTIVA ESPECIAL DA CULTURA

Prefeitura Municipal de São Tomé PORTARIA Nº 3929/2025

Prefeitura Municipal de São Tomé PORTARIA Nº 3929/2025

Prefeitura Municipal de São Tomé PORTARIA Nº 3930/2025

Prefeitura Municipal de São Tomé PORTARIA Nº 3928/2025

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 120/2025
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 33/2024 de 17/12/2024 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Código	Descrição	Valor
01	0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.000,00
02	0000	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	12.000,00
03	1.000.000.000	FUNDEO ENSINO FUNDAMENTAL	1.100.000,00
04	0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
05	0000	FUNDO 60%	80.374,43

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o Supéravit do Exercício Anterior nas seguintes fontes:
Fonte: 0101 Fundeb 60% 80.374,43

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 28 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(assinado no original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ADITIVO DE VALOR
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2025
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede e Praça Paraná, nº 50, CONTRATADE: JEAN CARLOS AGUIAR FERREIRO 01089144 - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 08.150.100/0001-00, com sede e Rua Pádua de Almeida, nº 505, Jaconi Centro, CEP 87.215-000, Telefone: (41) 9 8025-0110, no Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná.
ORIGEM: PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 13/2024 - PREMPB e CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025 - PREMPB
OBJETO: O presente termo tem como objeto alterar as seguintes cláusulas do contrato original:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Cláusula quinta - De valor e forma de pagamento: "O valor original do contrato será acrescido em R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo esse o valor correspondente à 1ª parcela (01/04/2025 a 31/03/2025) de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), referente ao acréscimo de 20 horas mensais. Desta forma, o valor original do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025 - PREMPB que era de R\$ 118.100,00 (cento e dezesseis mil e oitocentos reais), passa a ser de R\$ 120.800,00 (cento e vinte e sete mil e oitocentos reais)."
CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterado o item 1.1 do presente contrato para o seguinte: "1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço de manutenção de 20 horas mensais em 100% de horas extras."
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º. Tendo sido:
1º - por estarem de pleno acordo, firmado em presente instrumento, em (02) (dois) atos de qualquer forma, perante testemunhas e 2º subscritos.
FORO: Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

DECRETO Nº 121/2025
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".
O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização do inciso I do artigo 7º, da Lei Municipal nº 33/2024 de 17/12/2024 e o que dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica suplementada no Orçamento do exercício financeiro corrente, a seguinte dotação orçamentária:

Suplementar	Código	Descrição	Valor
01	0000	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	12.000,00
02	0000	DIVISÃO DE TESOURARIA	12.000,00
03	1.000.000.000	RECURSOS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	12.000,00
04	0000	RECURSOS DE EXERCÍCIO ANTERIORES	12.000,00

Art. 2º - Como recurso para abertura do crédito orçamentário de que trata o artigo anterior, serão utilizados o Supéravit do Exercício Anterior nas seguintes fontes:
Fonte: 0100 Recursos Ordinários (Livre) 12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Manoel do Paraná, 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(assinado no original)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025
O Município de São Manoel do Paraná, torna público a todos os interessados, que está realizando em 14/04/2025 às 09h00min (nove horas e 00min), referente ao objeto PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 19/2025 - PREMPB.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA SERVIDORES PÚBLICOS E DISTRIBUÍDAS EM EVENTOS E CAMPANHAS DE ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ, conforme especificações contidas no Edital nº 001/2025.
VALOR: R\$ 91.828,43 (noventa e um mil e oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos).
O presente Edital está à disposição dos interessados no Diário de Licitação e Confiança das Prefeituras Municipais, no Portal de Transparência do Município de São Manoel do Paraná, no endereço eletrônico www.amm.com.br e no site www.amm.com.br.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANDRESSA RODRIGUES BRUNHARA
Pessoa

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO Nº 05/2025 - PLUSIMP
DATA DE ASSINATURA: 21 de março de 2025
CONTRATANTE: Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, com sede e Praça Paraná, nº 50, CONTRATADE: L A LARROZA - ME, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº 23.416.161/0001-04, com sede na Avenida Industrial, nº 1091, Centro, CEP 87.215-000, telefone: (41) 8525-4050, no Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE PARA A CIDADE DE CIANORTE, CONFORME CONSTA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025, ocorrido no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023 - PREMPB e CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 02/2025 - PREMPB.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITIVO - O presente aditivo terá seu valor de R\$ 5.506,53 (pés mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), que corresponde ao acréscimo de 20 horas mensais no contrato original e também ao ajuste percentual mencionado estimado devido a variação do preço do combustível no início do contrato até o presente momento.
CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA QUINTA - "DO VALOR": O presente aditivo terá o valor de R\$ 7.510,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais) e é referente ao valor registrado no PREÇO REGISTRADO DO QUARTO TERMO ADITIVO que finaliza sua vigência em 05/05/2025. Desta forma, o valor global do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2025 - PLUSIMP que era de R\$ 218.500,10 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos), passa a ser de R\$ 226.010,53 (duzentos e vinte e seis mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Fica mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original e termo aditivo subscrito.
FORO: Comarca de Cianorte.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 075/2025
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.
VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias da Licença Prêmio ao servidor SUELI ETENE CORSO, portadora da Cédula de Identificação Nº 7.755.044 (CPF: 99148-2848), efetivada no Cargo de PROFESSOR EM LÍNGUA INGLESA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para fruit no período de 02 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025, em prejuízo de seus vencimentos do Cargo Efetivo. Licença está referente aos quinzenais Período Aquilatório de 16/06/2024 a 15/06/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Praça Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

PORTARIA Nº 074/2025
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR.
VITOR HUGO RODRIGUES, Prefeito Municipal do Município de São Manoel do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias da Licença Prêmio ao servidor CEIBERTO MARTINS RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 728.904.727, efetivado no Cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO/40, lotado na Secretaria de Fazenda, para fruit no período 01 de abril de 2025 a 29 de junho de 2025, em prejuízo de seus vencimentos do Cargo Efetivo. Licença está referente aos quinzenais Período Aquilatório de 03/04/2024 a 03/04/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Praça Municipal "13 de setembro" de São Manoel do Paraná, 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

AVISO DE CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025 - PREMPB
O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais torna público o CANCELAMENTO de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 15/2025 - PREMPB, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista razões de interesse público decorrente do fato supramencionado, necessário que seja a licitação revogada para que proceda a uma melhor análise de todos os lances de oferta, sendo o sistema considerado inoperante/inovante devido ao fato supramencionado, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atender às necessidades da Administração Pública. Assim sendo, publico no presente o presente cancelamento, divulgado através do Diário de Licitação e Confiança das Prefeituras Municipais.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 - PREMPB, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista razões de interesse público decorrente do fato supramencionado, necessário que seja a licitação revogada para que proceda a uma melhor análise de todos os lances de oferta, sendo o sistema considerado inoperante/inovante devido ao fato supramencionado, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atender às necessidades da Administração Pública. Assim sendo, publico no presente o presente cancelamento, divulgado através do Diário de Licitação e Confiança das Prefeituras Municipais.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 - PREMPB, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista razões de interesse público decorrente do fato supramencionado, necessário que seja a licitação revogada para que proceda a uma melhor análise de todos os lances de oferta, sendo o sistema considerado inoperante/inovante devido ao fato supramencionado, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atender às necessidades da Administração Pública. Assim sendo, publico no presente o presente cancelamento, divulgado através do Diário de Licitação e Confiança das Prefeituras Municipais.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 - PREMPB, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista razões de interesse público decorrente do fato supramencionado, necessário que seja a licitação revogada para que proceda a uma melhor análise de todos os lances de oferta, sendo o sistema considerado inoperante/inovante devido ao fato supramencionado, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atender às necessidades da Administração Pública. Assim sendo, publico no presente o presente cancelamento, divulgado através do Diário de Licitação e Confiança das Prefeituras Municipais.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 - PREMPB, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista razões de interesse público decorrente do fato supramencionado, necessário que seja a licitação revogada para que proceda a uma melhor análise de todos os lances de oferta, sendo o sistema considerado inoperante/inovante devido ao fato supramencionado, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atender às necessidades da Administração Pública. Assim sendo, publico no presente o presente cancelamento, divulgado através do Diário de Licitação e Confiança das Prefeituras Municipais.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 - PREMPB, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista razões de interesse público decorrente do fato supramencionado, necessário que seja a licitação revogada para que proceda a uma melhor análise de todos os lances de oferta, sendo o sistema considerado inoperante/inovante devido ao fato supramencionado, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atender às necessidades da Administração Pública. Assim sendo, publico no presente o presente cancelamento, divulgado através do Diário de Licitação e Confiança das Prefeituras Municipais.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 - PREMPB, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista razões de interesse público decorrente do fato supramencionado, necessário que seja a licitação revogada para que proceda a uma melhor análise de todos os lances de oferta, sendo o sistema considerado inoperante/inovante devido ao fato supramencionado, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atender às necessidades da Administração Pública. Assim sendo, publico no presente o presente cancelamento, divulgado através do Diário de Licitação e Confiança das Prefeituras Municipais.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 - PREMPB, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista razões de interesse público decorrente do fato supramencionado, necessário que seja a licitação revogada para que proceda a uma melhor análise de todos os lances de oferta, sendo o sistema considerado inoperante/inovante devido ao fato supramencionado, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atender às necessidades da Administração Pública. Assim sendo, publico no presente o presente cancelamento, divulgado através do Diário de Licitação e Confiança das Prefeituras Municipais.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 - PREMPB, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista razões de interesse público decorrente do fato supramencionado, necessário que seja a licitação revogada para que proceda a uma melhor análise de todos os lances de oferta, sendo o sistema considerado inoperante/inovante devido ao fato supramencionado, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atender às necessidades da Administração Pública. Assim sendo, publico no presente o presente cancelamento, divulgado através do Diário de Licitação e Confiança das Prefeituras Municipais.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 - PREMPB, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista razões de interesse público decorrente do fato supramencionado, necessário que seja a licitação revogada para que proceda a uma melhor análise de todos os lances de oferta, sendo o sistema considerado inoperante/inovante devido ao fato supramencionado, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atender às necessidades da Administração Pública. Assim sendo, publico no presente o presente cancelamento, divulgado através do Diário de Licitação e Confiança das Prefeituras Municipais.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
(Original Assinado)

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 - PREMPB, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista razões de interesse público decorrente do fato supramencionado, necessário que seja a licitação revogada para que proceda a uma melhor análise de todos os lances de oferta, sendo o sistema considerado inoperante/inovante devido ao fato supramencionado, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atender às necessidades da Administração Pública. Assim sendo, publico no presente o presente cancelamento, divulgado através do Diário de Licitação e Confiança das Prefeituras Municipais.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 - PREMPB, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONTABILIDADE PÚBLICA COM ACOMPANHAMENTO NA GESTÃO ORÇAMENTARIA, CONTÁBIL E FINANCEIRA, PARA ATENDER NECESSIDADES ESPECÍFICAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista razões de interesse público decorrente do fato supramencionado, necessário que seja a licitação revogada para que proceda a uma melhor análise de todos os lances de oferta, sendo o sistema considerado inoperante/inovante devido ao fato supramencionado, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atender às necessidades da Administração Pública. Assim sendo, publico no presente o presente cancelamento, divulgado através do Diário de Licitação e Confiança das Prefeituras Municipais.
Praça Municipal "Treze de Setembro" de São Manoel do Paraná, em 31 de março de 2025.

VITOR HUGO RODRIGUES
Prefeito Municipal
Assinatura Original

MUNICÍPIO DE SÃO MANOEL DO PARANÁ
Estado do Paraná
Praça Paraná, 50 - Fone (044) 9914-3282, 99104-2521 e 99148-2848
Site: www.amm.com.br e-mail: geral@amm.com.br
CEP 87.215-000 - São Manoel do Paraná - Paraná
C.N.P.J. - 80.909.617/0001-63

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MANOEL DO PARANÁ - PR
O Prefeito Municipal de São Manoel do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 001/2025 - PREMPB, com o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREÇO


Prefeitura Municipal de São Tomé

 CNPJ 75.381.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 246 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
 CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EDITAL COMPLEMENTAR 007 DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA - MOTORISTA

O Prefeito Municipal de São Tomé - PR, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, bem como o contido nas Leis Municipais, TORNA PÚBLICO, a CONVOCAÇÃO PARA A PROVA PRÁTICA DE MOTORISTA, de EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos classificados para o cargo de Motorista - PSS constantes da tabela do Anexo I para realização da PROVA PRÁTICA no dia 30 de março de 2025 (Domingo) entre as 08H45MIN e 09H00MIN.

Art. 2º O candidato deverá comparecer ao local designado, munido do SEGUINTE DOCUMENTO NO ORIGINAL OU DIGITAL OFICIAL, com foto:

Motorista - PSS (CNH categoria mínima D, dentro do prazo de validade).

Art. 3º O candidato que comparecer ao local da aplicação da prova prática sem o documento como mencionado acima estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º A Prova Prática será executada em ordem de classificação do candidato.

Art. 5º As provas práticas não serão canceladas em caso de mau tempo e chuva.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início (09H00MIN).

São Tomé/PR, 28 de março de 2025.

 JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

 CNPJ 75.381.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 246 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
 CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

RELATÓRIO DE HABILITADOS - PROVA PRÁTICA

CARGO	HORARIO	LOCAL
Motorista - PSS	08H45MIN	Rua Justara, 1546 - Palco da Prefeitura - São Tomé / PR.

ANEXO I
Motorista - PSS

P	INDC	CANDIDATO	Data Nasc.	DT	MT	CG	PO	MF
1	00198	LEONARDO RODRIGUES	16/01/1995	20.000	20.000	45.000	85.000	85.000
2	00117	LUIS CLAUDIO COMTRE	22/08/1973	25.000	10.000	25.000	35.000	85.000
3	00118	MARCOS COSTA MOREIRA	16/03/1986	20.000	10.000	45.000	75.000	75.000
4	00188	ROBSON CARINO SILVA	06/08/1991	10.000	15.000	30.000	55.000	55.000
5	00153	ADRIANO FERREIRA DA SILVA	26/09/1971	20.000	0.000	30.000	50.000	50.000
6	00198	ANDREY ANANIAS SILVA	31/07/2003	10.000	15.000	25.000	50.000	50.000
7	00170	CLAUDIANE ORIOLI	30/03/1988	15.000	0.000	45.000	50.000	50.000
8	00122	DAISIA CLAUDIA DE ALMEIDA DE ANGELO	28/08/1991	5.000	20.000	25.000	50.000	50.000
9	00208	JULIO APARECIDO DA SILVA	15/09/1966	15.000	5.000	25.000	45.000	45.000
10	00178	ELIANE MENEZES BAGGIO	28/01/1979	15.000	5.000	25.000	45.000	45.000
11	00161	VALDEDIR MOURA	25/08/1979	20.000	0.000	15.000	35.000	35.000


Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

 Rua das Indústrias, 526 - Centro
 CEP 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 067 DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de contas Final do Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - 2021, Fundo e Fundo FIAUPR, no Valor de R\$ 20.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA de São Tomé-Paraná no uso de suas atribuições estabelecidas que lhe confere a Lei Municipal 01120/14, e considerando a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 26 de Março de 2025, às 13:00horas na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, registrada na Ata de Número 002/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do 2º Semestre de 2024 do Recurso Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento intersetorial as famílias com gestantes e crianças de 0 a 6 anos Primeira Infância, Fundo e Fundo FIAUPR, no Valor de R\$ 75.000,00.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Tomé/PR, 26 de Março de 2025

 SELFA BARBOSA VILELA
 Presidente do CMDCA - Decreto 1315/2025

Prefeitura Municipal de São Tomé

 CNPJ 75.381.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 246 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
 CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 3922/2025

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei:

CONSIDERANDO a necessidade de designar os responsáveis pela gestão e fiscalização do Convênio a ser formalizado com o Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER, cujo objeto é a "Promover ações integradas de Assistência Técnica, Extensão Rural e fomento ao desenvolvimento do meio rural, Pesquisa e Experimentação agrícola visando a melhoria das condições econômica, social e ambiental da população rural no município de São Tomé".

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR o Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento, LUIZ HENRIQUE MACENTE, como Gestor do Convênio a ser formalizado com o Instituto Água e Terra, com a competência de acompanhar a execução do objeto convênio e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor público municipal EDIVALDO MARQUES NERY, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM AGRICULTURA, nomeado pelo Decreto 474/2016, como Fiscal do Convênio, cabendo-lhe a fiscalização técnica da execução dos serviços, conferindo a adequação das atividades realizadas ao pactuado no instrumento de convênio.

Art. 3º - Os designados deverão observar as normas e diretrizes estabelecidas pelo convênio e demais disposições legais aplicáveis, apresentando relatórios e informações sempre que solicitado pelo Município ou pelo Instituto Água e Terra.


Prefeitura Municipal de São Tomé

 CNPJ 75.381.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 246 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
 CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "ANTONIO ARICINI DA SILVA", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

 JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

 CNPJ 75.381.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 246 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
 CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025
LICITAÇÃO Nº20 - Pregão Eletrônico Nº10/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: S&BANDI TRAVASSOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES DESTINADOS ÀS AÇÕES PROMOVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/PR

VALOR GLOBAL: R\$ 37.332,01 (Trinta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Um Centavo).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 24/03/2025

 JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

 CNPJ 75.381.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 246 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
 CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025
LICITAÇÃO Nº - Pregão Eletrônico Nº13/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ

CONTRATADO: S&BANDI TRAVASSOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual locação de hora máquina e equipamentos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Viação, obras e serviços rodoviários

VALOR GLOBAL: R\$ 561.100,00 (Quinhentos e Sessenta e Um Mil e Cem Reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025

 JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Tomé

 CNPJ 75.381.176/0001-29
 PRAÇA PROFESSOR PEDRO FECHCO, 246 - FONE / FAX: (0xx44) 3607-1280
 CEP - 87220-000 - SÃO TOMÉ - PARANÁ

PORTARIA Nº 3925/2025

O Prefeito do Município São Tomé, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 01 de Abril de 2025, ANA PAULA JOSEPETTI DOS SANTOS, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, deste Município, percebendo os vencimentos mensais símbolo CC-2 do ANEXO III da Lei nº 104/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO ARICINI DA SILVA, AOS 27 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

 JOAO PAULO TRAVASSOS RADDI
 Prefeito Municipal


Viação Real

Turismo *Onde a majestade é você!*



Sua viagem de turismo agora está mais fácil. A Viação Real incorporou à sua frota de transporte coletivo novos ônibus, exclusivo para viagens pré-programadas.

Cianorte: Av. América, 494. Fone (44) 3629-2895

Paranavaí: Fone (44) 3045-1353

Maringá: (44) 3629-6219

viacaoreal@uol.com.br

DENGUE

MATA!

**ELIMINE OS CRIADOUROS
E PROTEJA SUA FAMÍLIA**